

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 473/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por  
JUAREZ ANTÔNIO DOS REIS contra  
TEROFUMI IXIKAWA

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

**Maurício Fortes**

OBJETO: Av. prévio, férias prop. 13º sal. prop., dif. sal. dom.  
e fer. Sub-total- R\$ 117,64

Diá 27/09/71  
Hora 13,40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 473/71

Em 16 / 09 / 71

2  
/

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, Montenegro  
JUAREZ ANTÔNIO DOS REIS, acompanhado de sua mãe Décilia dos Reis  
(Reclamante)

jardineiro solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Rua Getúlio Vargas, 1606 nesta cidade portador da C. P. — N.º

Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra \_\_\_\_\_  
TEROFUMI IXIKAWA floricultura  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Passo da Cria, perto do Armazém Martins  
(Rua e número)

**Declarou:**

Que trabalhou para para o Reclamado, como jardineiro, de 10.05.71 até 10.09.71, quando foi despedido sem causa justa;  
Que percebia, de 10 de maio a 31 de julho de 71, R\$ 3,00 por dia, e de 2 de agosto a 10 de setembro de 71, R\$ 4,00 por dia trabalhado, não recebendo o pagamento de domingos e feriados;  
Que não recebeu o aviso prévio, férias proporcionais e 13º salário proporcional;  
Que recebia o pagamento semanalmente.

**RECLAMA:**

Aviso prévio ( 8 dias) .....	R\$ 30,84
Férias proporcionais ( 4/12) .....	R\$ 23,20
13º salário proporcional (4/12) .....	R\$ 34,80
Diferença salários (2 mesem) .....	R\$ 28,80
Domingos e feriados a calcular	
Sub-total .....	R\$ 117,64

ISTO POSTO, pede seja julgada procedente a presente reclamatória e citada a Reclamado para contestar, querendo. Os reclamantes ficam cientes da data designada para audiência que é dia 27 do corrente mês, às 13,40 horas, na qual poderá trazer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três(3) e que seu não comparecimento na referida audiência, importará no arquivamento da pre-



UNITED STATES GOVERNMENT  
DEPARTMENT OF JUSTICE  
BUREAU OF PRISONS

sente reclamatória.

Juarez Antônio dos Reis

Juarez Antônio dos Reis

Loçília dos Reis

Loçília dos Reis

Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]



3.  
A.

473/ 71

TEROFUMI IXIKAWA - Passo da Cria , perto do Armazém Martins

JUAREZ ANTÔNIO DOS REIS

V. S<sup>a</sup>.

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

vinte e sete

27

setembro

treze e quarenta

13,40

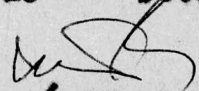
Anexa a cópia da Reclamatória.

Montenegro

16

setembro

71

  
Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

17-9-71, às 15,30 hs.  
Terafumi Ixikawa



PROCESSO N.º 473/71.

Aos (27) vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às (13:50) treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rgs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, PRESIDENTE

, apregoados os litigantes: JUAREZ ANTÔNIO DOS REIS, reclamante e, TEROFUMI IXIKAWA, reclamada para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segundo Aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, diferença salarial, domingos e feriados. PRESENTES AS PARTES. O reclamante assistido por sua mãe, Sra. Lucília dos Reis. O reclamado disse chamar-se TEROFUMI ISHIKAWA e não como consta na inicial. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo no s / seguintes têrmos: O reclamado paga neste ato ao reclamante a importância de CR\$40,00, e o reclamante dá plena e geral quitação para nada mais reclamar. Custas no valor de CR\$ 4,00 pelo reclamado. O reclamante recebeu a importância. A junta homologou. Nada mais.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Juarez dos Reis*  
RECLAMANTE:

*Terofumi Ishikawa*  
RECLAMADO:

*Lucília dos Reis*

*Maurício Fortes*  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

119/71

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº.....

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
473/71

PROCESSO Nº
RECLAMANTE OU RECORRENTE: JUARES ANTÔNIO DOS REIS
RECLAMADO OU RECORRIDO; TEROFUMI IXIKAWA
TEROFUMI IXIKAWA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 4,10 (Quatro cruzeiros e dez centavos)
referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... Cr\$ .....
2. da execução ..... Cr\$ .....
3. do agravo ..... Cr\$ .....
4. do contador ..... Cr\$ .....
5. do traslado ..... Cr\$ .....
6. do inquérito ..... Cr\$ .....
7. do recurso ..... Cr\$ .....
8. da certidão ..... Cr\$ .....
9. do depósito prévio ..... Cr\$ .....
10. Impresso ACORDO ..... Cr\$ 0,10
11. .... Cr\$ 4,00
12. .... Cr\$ .....
13. .... Cr\$ .....
14. .... Cr\$ .....
15. .... Cr\$ 4,10

QUATRO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS

(.....)

(Por extenso)

Montenegro 27 de setembro de 1971

AN ENOR DUMEBQUE - ENC. DO SACE.

2ª Via - Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70

AD.-.

Stamp: RECEBIDO 27 SET 71 with institutional details and signature.



11711

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
sões do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 27 / 09 / 71.

**MAURICIO FORTES**

SECRETARIA DE TRABALHO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
SECRETARIA DE TRABALHO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**

01,0  
00,0

01,0

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

**MAURICIO FORTES**

CHEFE DA SECRETARIA

**RECEBIDO**

SECRETARIA DE TRABALHO